

ANO .. 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 40/2014

OBJETO .. Institui o Dia do Antigomobilismo no calendário oficial de eventos
do município e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia .. 10/03/2014

Autoria .. Vereador Nasser José Delgado Abdallah

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em .. 29, 03 2014

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº .. 4794/2014

Lei nº .. 4794 DE 26 DE MARÇO DE 2014



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N° 4794 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Institui o Dia do Antigomobilismo no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia do Antigomobilismo no calendário oficial de eventos do município**, a ser comemorado anualmente no dia 05 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de março de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

11



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/111/2014 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem foram aprovados os Projetos de Lei n. 43 e 44/2014, ambos de autoria do Poder Executivo, bem como o Projeto de Lei n. 40/2014, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4746, 4747 e 4748/2014.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Decidi
02/04/14
Daolio*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4746/2014

Institui o Dia do Antigomobilismo no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Antigomobilismo no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado anualmente no dia 05 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 40/2014, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Institui o Dia do Antigomobilismo no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

legalidade, regularidade

Sala das Comissões, 24 de março de 2014.

Ausente
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Mazzeu
José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Rodrigues
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 40/2014, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Institui o Dia do Antigomobilismo no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de **(REGULARIDADE)** ←

Sala das Comissões, 24 de março de 2014.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 40/2014,
de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Institui o Dia do Antigomobilismo no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legislativa e constitucionalidade

Sala das Comissões, 24 de março de 2014.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40/2014: Inclui o “DIA DO ANTIGOMODELISMO” no calendário oficial de eventos do município.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual inclui o “**DIA DO ANTIGOMODELISMO**” no calendário oficial de eventos municipais para ser celebrado anualmente no dia 05 de setembro. Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a celebração do “**DIA DO ANTIGOMODELISMO**” no âmbito do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

***ART. 11** - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...*

***ART. 17** - Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;”

Na espécie, portanto, não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco. É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de março de 2014.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 24/03/14

6 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

4 AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 40 /2014

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Institui o “DIA DO ANTIGOMOBILISMO” no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Antigomobilismo”, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado anualmente aos 05 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de fevereiro de 2014.

Eng. Nasser José Delgado Abdallah

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro

VEREADOR – PV

PLei01-14

“Deus Seja Louvado”

04

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
VEREADOR

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares de Camargo
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os calendários oficiais servem para guardar datas tradicionais que consagram valores importantes às comunidades. Referem-se a datas que sugerem reflexão, tradição ou confraternização e, não raramente, culminam em eventos ou iniciativas que - *a partir dos municípios, dos estados e do País* – reproduz culturas e preserva histórias locais, regionais ou comuns de uma determinada nação ou comemoradas mundialmente. Muitas destas datas promovem o comércio e/ou turismo, influenciando positivamente na economia e no desenvolvimento de onde se dão.

Quando da instituição do Encontro de Autos Antigos no calendário oficial (Lei nº 3828/2008) o fundamento da iniciativa foi o de promover uma exposição que já era uma realidade no município, como meio promocional e de desenvolvimento turístico de um evento que se tornou tradicional em Bebedouro, atraindo público da nossa região e de outras localidades. Tais encontros, com centenas de veículos expostos, contam com colecionadores, entre outras localidades, de Jaboticabal, São José do Rio Preto, Araraquara, Franca, Distrito Federal, Minas Gerais, Matão, Itápolis, São Paulo. Além da paixão que move esses colecionadores, outro nobre objetivo do encontro é o de resgatar a memória dos tempos idos através de veículos bastante diferentes dos atuais, lindos e desconhecidos por muitos.

Bebedouro - com o *Esplendor Clube do Carro Antigo de Bebedouro fundando em 23 de março de 2000* e com o *Museu de Armas e Veículos Motorizados Antigos "Eduardo Andréa Matarazzo" (1º da América Latina do gênero)* - tornou-se referência aqui no país e lá fora. Um potencial econômico que já nos ajuda, mas que ainda tem muito a ser explorado em favor do nosso desenvolvimento.

"Antigomobilismo" ou outro termo "Antigomodelismo" são neologismos criados para designar a restauração e manutenção de veículos antigos, um hobby que conta hoje no Brasil com aproximadamente 10 mil praticantes, uma verdadeira confraria, cujo número de pessoas aumenta a cada ano, se reunindo em encontros pelo país. É uma paixão mundial essa prática de colecionar e restaurar carros antigos, cujos adeptos são encontrados em todos os países.

Nesta iniciativa, diferentemente do que apregoa a Lei nº 3828/2008, tenho a pretensão de enaltecer um movimento que se expande por cidades do interior do estado e em todo o país, pois, com o advento da internet, a troca de conhecimentos, venda de carros e garimpo de peças tornou-se hábito entre os integrantes dos que levam o "hobby" a sério. A proposição tem como finalidade estimular e homenagear a prática do Antigomobilismo que está associada a uma atividade cultural, que remete à preocupação de manter viva a história e restauração dos carros antigos no nosso Município.

O antigomobilismo representa, nos dias de hoje, um dos grandes movimentos da sociedade civil de preservação cultural da memória do povo brasileiro, pois, por meio da história de cada carro antigo, conhecemos a biografia de seu proprietário, de uma família ou um momento que foi importante na construção da nossa sociedade. Por isso, independentemente de contarem com um encontro para a exposição de autos antigo, como felizmente temos em Bebedouro, muitos municípios e estados do país vêm criando o dia do antigomobilismo.

Tenho o objetivo, ainda, de valorizar e reconhecer o movimento e, particularmente, homenagear todos os antigomobilistas que já contribuíram e continuam mantendo Bebedouro como uma referência nessa área. Razão pela qual, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação do mesmo.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de fevereiro de 2014.

Eng. Nasser José Delgado Abdallah

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro

VEREADOR – PV

PLei01-14

03

"Deus Seja Louvado"

2

① Museu - 1ª América Latina no Gênero (Carros Antigos)

② Clube Explendor - 23/05/2000 (Aprox. 50 sócios)
AUTORIZ. P/LO DENTRAN, VISTORIA DE 101 ANO ANTIGO
CREDENCIADO EXERCÍCIO, AO PORT. 25 DE 21/05/2001

③ Promover ENCONTRO CARROS
EVENTO TRADIÇÃO

④ BEBEDOURO REFERÊNCIA LA FORA

⑤ ECONOMIA.

DIA DO ANTIGOMOBILISMO

05/09

CRISTIANO GROM - (CHC).

- CONSEG – Reunião dia 11/02, as 20h, Câmara
 - Justifico minha ausência por ter participado na Assembleia dos servidores no mesmo horário.

RESPOSTA

- OFÍCIO 004/2014
 - Diretor de Gabinete do Prefeito
 - Conforme resposta da Diretoria de Regulação da Educação Superior do Ministério da Educação
 - “Estão previstos outros editais que conforme estudos do Ministério da Educação e da Saúde, possibilitarão a participação de municípios com perfil diferenciado.
 - Peço para que o Prefeito se atente à essa informação, antecipando todas as providências que se fazem necessárias para que o nosso município possa abrigar futuramente o Curso de medicina.
 - Informando que o Governo Municipal tem despendido todos os esforços para viabilizar a estrutura para que Bebedouro seja selecionado para implantação do Curso de Medicina.
 - Contamos com vosso apoio e articulação política para que possamos ter em nosso município a implantação do Curso de Medicina.
 - Podem contar...

Projeto de Lei nº 93/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3.828, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Institui o "Encontro de Autos Antigos de Bebedouro" no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

De autoria do vereador Gilberto de Barros Basile Filho

EDSON ANTONIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Encontro de Autos Antigos de Bebedouro" no calendário oficial de eventos do município, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Nos dias escolhidos do mês de setembro, associações relacionadas com o tema poderão promover o Encontro de que trata o artigo anterior, que, por sua vez, poderá contar com o apoio do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo - e do Departamento Municipal de Educação e Cultura e/ou do Departamento Municipal de Esportes.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de setembro de 2008.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA
"Deus Seja Louvado"

E-Mail: engenheiro_masser@camara.municipal.bebedouro.sp.gov.br